

**PROPOSTA ALTERNATIVA AO PLANO DE
EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT DO
PLANO PETROS DO SISTEMA PETROBRAS
ELABORADA PELA REPRESENTAÇÃO DOS
PARTICIPANTES E ASSISTIDOS**

Alternativa: Cisão

ÍNDICE:

I	INTRODUÇÃO	2
II	OS RESULTADOS DO PPSP NA LINHA DO TEMPO	4
III	UMA BREVE ANÁLISE DOS DÉFICITS RECENTES	7
IV	O PLANO DE EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT	10
V	CONSIDERAÇÕES SOBRE O PED APROVADO	13
VI	O GRUPO DE TRABALHO – GT PETROS	20
VII	UMA BREVE ANÁLISE ESTRUTURAL DO PPSP	23
VIII	A PROPOSTA ALTERNATIVA AO PED	26
XIX	OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS	34

I – INTRODUÇÃO:

O Plano Petros do Sistema Petrobras - PPSP teve início de vigência em 01/07/1970. Concebido na modalidade de Benefício Definido, este Plano, ao longo do tempo, passou por algumas alterações regulamentares e recentemente foi objeto de uma Cisão, que originou os Planos Petros do Sistema Petrobras Repactuados – PPSP-R e Petros do Sistema Petrobras Não Repactuados – PPSP-NR.

Essas alterações regulamentares e a recente Cisão não eliminaram a característica principal do PPSP original, que é ser um Plano de Benefício Definido.

Este documento tem por objetivo realizar uma reflexão histórica do PPSP, focando em um diagnóstico das causas que originaram o atual déficit do Plano e apresentar uma proposta alternativa ao atual Plano de Equacionamento de Déficit - PED implantado desde março de 2018, que amenize os impactos financeiros gerados por esse PED aos participantes e assistidos e que mantenha vivos os planos PPSP-R e PPSP-NR, por acreditarmos que planos de benefício definido, se bem administrados, continuam sendo viáveis e são os que trazem maiores garantias e maior tranquilidade aos participantes e assistidos.

Essa proposta foi elaborada de acordo com as seguintes premissas:

- 1 – A proposta visa não somente substituir o PED do PPSP, mas também garantir a manutenção dos participantes e assistidos dos planos PPSP-R e PPSP-NR em planos de benefícios definido similares, com seus riscos mitigados;
- 2 – A proposta será opcional e em um primeiro momento será implementada através da introdução de um novo capítulo nos planos PPSP-R e PPSP-NR que contemple as alterações propostas neste documento;
- 3 – Concomitantemente com a aprovação dos Regulamentos dos Planos PPSP-R e PPSP-NR que contenham este novo capítulo será solicitado

processo de Cisão em ambos os planos para que os participantes e assistidos que tenham aderido a esta proposta tenham seus custeios segregados daqueles que não fizeram a adesão;

4 – Caso o processo de Cisão dos planos PPSP-R e PPSP-NR não sejam aprovados concomitantemente com a aprovação das novas regras, os participantes e assistidos, de ambos os planos, que aderiram à proposta, terão seus custeios segregados por meio de submassas.

5 - A proposta será apresentada à Petrobras independentemente da orientação política a qual ela estiver submetida;

6 – Os participantes e assistidos do PPSP-R e do PPSP-NR não terão que abrir mão de ações judiciais para aderirem a esta proposta e este ponto será tratado conforme regramento apresentado no item 8 do capítulo IX deste documento;

7 – A proposta não interfere em qualquer uma das ações judiciais em curso cujo objeto seja o ingresso de recursos das patrocinadoras nos planos decorrentes desta proposta. Decisões judiciais favoráveis direcionarão os recursos proporcionalmente para cada plano;

8 – A proposta será debatida entre os membros das entidades sindicais que compõem o GT Petros, para se buscar um consenso;

9 – A proposta será submetida para deliberação dos fóruns das entidades sindicais que compõem o GT;

10 – A proposta será encaminhada ao GT Petros, desde que tenha sido aprovada nos fóruns da FUP, e mesmo que não seja aprovada nos fóruns das demais entidades sindicais.

II – OS RESULTADOS DO PPSP NA LINHA DO TEMPO

O PPSP tem problemas de geração de déficit desde sua criação.

Essa geração crônica de déficits tem que ser entendida no contexto da época.

Quando da criação do PPSP, sua patrocinadora instituidora, a Petrobras, estava em fase de expansão no Brasil, destinando seus recursos para investimentos em prospecção, exploração e refino do petróleo.

A legislação não proibia que as patrocinadoras aportassem recursos unilateralmente nos planos de previdência de seus empregados e, dessa forma, as contribuições destinadas ao PPSP, em sua origem, não tinham necessidade nem obrigação de cobrir a totalidade dos seus compromissos. Em caso de necessidade a patrocinadora poderia realizar um aporte, saneando o déficit.

Dessa forma, conforme apresentado no quadro abaixo, no início do PPSP (à época Plano Petros) o percentual de contribuição patronal era inferior ao percentual de contribuição pago por participantes e assistidos.

DE	ATÉ	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADORA
01/07/1970	31/03/1978	TABELA PROGRESSIVA 11%	1,26%
01/04/1978	31/12/1980	TABELA PROGRESSIVA 11%	0,00%
01/01/1981	31/12/1981	TABELA PROGRESSIVA 11%	5,75%
01/01/1982	31/12/1982	TABELA PROGRESSIVA 11%	8,24%
01/01/1983	31/12/1984	TABELA PROGRESSIVA 11%	9,50%
01/01/1985	31/12/1985	TABELA PROGRESSIVA 11%	10,50%
01/01/1986	31/12/1986	TABELA PROGRESSIVA 11%	13,55%
01/01/1987	31/12/1987	TABELA PROGRESSIVA 11%	13,55%
01/01/1988	31/12/1988	TABELA PROGRESSIVA 11%	14,72%
01/01/1989	31/12/1989	TABELA PROGRESSIVA 11%	15,89%
01/01/1990	31/05/1990	TABELA PROGRESSIVA 11%	17,04%
01/06/1990	31/12/1990	TABELA PROGRESSIVA 11%	18,99%
01/01/1991	30/06/1991	TABELA PROGRESSIVA 11%	20,57%
01/07/1991	31/12/1991	TABELA PROGRESSIVA 11% / 14,9%	20,57%
01/01/1992	31/12/1995	TABELA PROGRESSIVA 11%/14,9%	22,16%
01/01/1996	31/12/2006	TABELA PROGRESSIVA 11% / 14,9%	12,93%
01/01/2007	HOJE	TABELA PROGRESSIVA 11% / 14,9%	PARIIDADE CONTRIBUTIVA

Importante lembrar que o PPSP desde seus primórdios paga benefícios, pois muitos empregados da Petrobras já tinham condições ou estavam na iminência de se aposentar.

A Petrobras fez uma dotação inicial, insuficiente na ocasião, para cobrir os compromissos dessa massa, mas que poderia ser complementada a qualquer tempo.

O gráfico abaixo apresenta as insuficiências do PPSP na linha do tempo:



Em valores, o quadro abaixo apresenta a “montanha russa” que são os resultados do PPSP:

Ano	Patrimônio Líquido	Provisão Matemática	Resultados a Realizar	Resultado em 31/12/xxxx	% Resultado / Patrimônio	% Resultado / Provisão Matemática
2003	19.218.103,00	21.440.596,00	-	- 2.222.493,00	-11,56%	-10,37%
2004	21.984.590,00	27.276.580,00	-	- 5.291.990,00	-24,07%	-19,40%
2005	25.167.477,00	29.705.118,00	-	- 4.537.641,00	-18,03%	-15,28%
2006	28.582.108,00	31.912.539,00	-	- 3.330.431,00	-11,65%	-10,44%
2007	34.195.202,00	36.712.055,00	-	- 2.516.853,00	-7,36%	-6,86%
2008	39.575.319,00	39.423.025,00	31.732,00	120.562,00	0,30%	0,31%
2009	44.412.411,00	43.551.791,00	302.032,00	1.162.652,00	2,62%	2,67%
2010	49.934.990,00	47.008.807,00	415.055,00	3.341.238,00	6,69%	7,11%
2011	53.941.338,00	50.897.278,00	408.265,00	3.452.325,00	6,40%	6,78%
2012	60.826.581,00	58.234.657,00	414.122,00	3.006.046,00	4,94%	5,16%
2013	60.843.603,00	63.739.245,00	475.402,00	- 2.420.240,00	-3,98%	-3,80%
2014	58.885.488,00	65.576.225,00	497.607,00	- 6.193.130,00	-10,52%	-9,44%
2015	59.539.210,00	82.643.930,00	495.433,00	- 22.609.287,00	-37,97%	-27,36%
2016	60.884.751,00	88.169.560,00	497.450,00	- 26.787.359,00	-44,00%	-30,38%

Não incluímos no quadro o déficit de 2017, pois no balanço contábil deste ano a Diretoria da Petros lançou o valor de R\$ 27,3 bilhões na rubrica “Reserva a Constituir”. Esse lançamento contábil referente ao PED implantado em março de 2018, fez com que o resultado do PPSP ficasse negativo em cerca de R\$ 4 bilhões.

Não há o que se comemorar, pois na realidade o déficit não foi reduzido de R\$ 26,7 bilhões (2016) para R\$ 4 bilhões (2017).

O déficit total corresponde aos R\$ 27,3 bilhões lançado como “Reserva a Constituir” acrescido dos R\$ 4 bilhões do resultado negativo do Plano. Sendo assim, real déficit do PPSP em dezembro de 2017 era de R\$ 31,3.

III – UMA BREVE ANÁLISE DOS DÉFICITS RECENTES

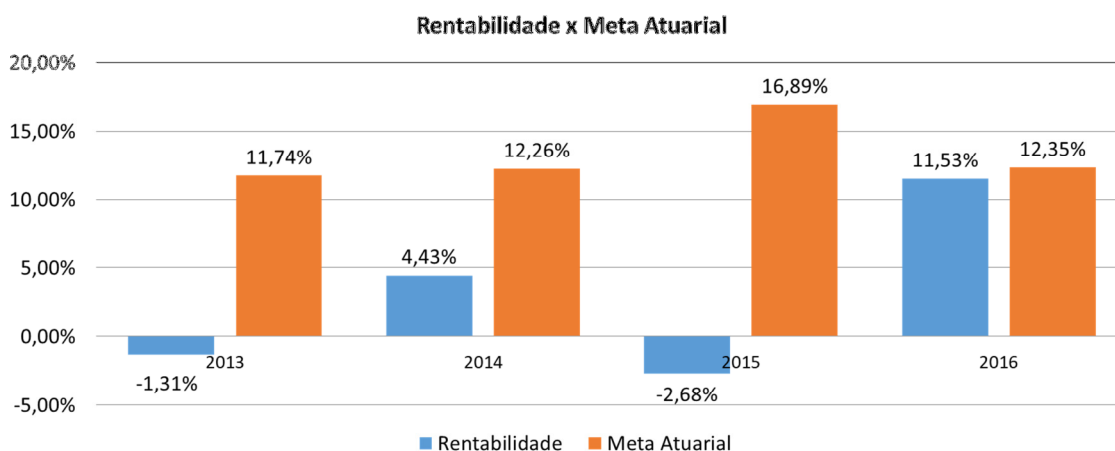
Verificamos que a partir de 2013 o PPSP apresenta déficits consecutivos e que acarretaram no atual PED que tanto impacta as finanças de participantes e assistidos.

Ao analisar as origens desses déficits, podemos observar que são de duas naturezas: conjuntural e estrutural.

A parcela do déficit de natureza conjuntural se observa no insuficiente retorno nos investimentos.

A crise econômica de abrangência mundial ocorrida durante este período nos parece ser responsável pela maior parcela na insuficiente rentabilidade dos investimentos.

Como vemos no quadro a seguir, nos últimos anos a Petros não atingiu a meta atuarial no retorno dos investimentos do PPSP:



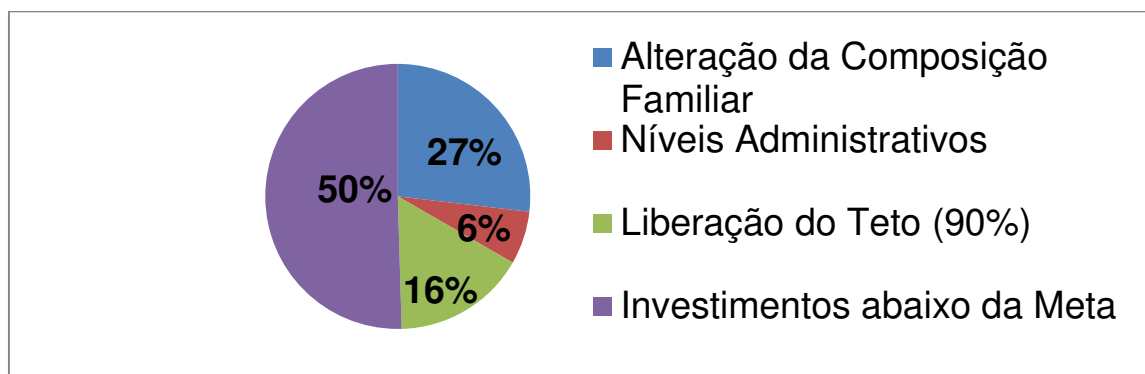
A título de esclarecimento, a meta atuarial foi atingida em 2017 em razão do lançamento contábil, no balanço do PPSP, do acordo de leniência com a JBS.

Esse lançamento contábil, no valor de R\$ 796,5 milhões, corresponde a cerca de 1,1% do total de investimentos do Plano e sem ele a meta atuarial também não teria sido atingida no ano de 2017.

A parcela de natureza estrutural do déficit é decorrente de alterações em premissas atuariais e em revisões de benefícios que acarretaram em aumento dos compromissos do Plano.

As principais causas do déficit do PPSP em 31/12/2015, que é objeto do atual PED, são as seguintes:

Alteração da Composição Familiar	R\$ 5.800.000.000,00
Acordo de Níveis (Administrativo)	R\$ 1.400.000.000,00
Liberação do Teto (90%)	R\$ 3.500.000.000,00
Investimentos abaixo da Meta	R\$ 10.900.000.000,00
Total	R\$ 21.600.000.000,00



Com relação ao resultado dos investimentos no ano de 2015, destacamos os principais ativos que contribuíram para a baixa rentabilidade:

VALOR DE MERCADO (x 1000)			
ATIVO	2015	2014	VARIAÇÃO
ITAÚSA	R\$ 2.748.723,00	R\$ 3.422.776,00	-R\$ 674.053,00
PETROBRAS PN	R\$ 226.481,00	R\$ 424.373,00	-R\$ 197.892,00
BRF ON	R\$ 5.238.031,00	R\$ 6.910.741,00	-R\$ 1.672.710,00
FIP SONDAS	R\$ 61,00	R\$ 1.392.977,00	-R\$ 1.392.916,00
NORTE ENERGIA ON	R\$ 660.358,00	R\$ 964.921,00	-R\$ 304.563,00
INVEPAR ON	R\$ 785.798,00	R\$ 931.198,00	-R\$ 145.400,00
INVEPAR PN	R\$ 1.571.598,00	R\$ 1.862.396,00	-R\$ 290.798,00
LITEL CARTEIRA ATIVA	R\$ 2.588.844,00	R\$ 3.462.126,00	-R\$ 873.282,00
			-R\$ 5.551.614,00

Cabe esclarecer que alguns desses investimentos continuam fazendo parte da carteira da Petros, fato este que permite recuperação de valores em caso de melhora no cenário econômico.

Ressaltamos também que alguns ativos que foram objeto de baixa contábil no balanço do PPSP podem ter parte do valor recuperado por meio de execução de garantias.

IV – O PLANO DE EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

A Petros apresentou no final do ano de 2015 seu terceiro ano de déficit consecutivo.

As condições e os procedimentos a serem observados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar na apuração do resultado e no equacionamento de déficit são regidos pela Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008.

Quanto ao valor do déficit a ser equacionado, a Resolução determina que deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento de déficit, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: Limite de Déficit Técnico Acumulado = 1% x (duração do passivo - 4) x Provisão Matemática.

De acordo com a Resolução, a Petros estaria obrigada a equacionar o valor de R\$ 16 bilhões, conforme apresentado no quadro abaixo:

VALOR MÍNIMO A EQUACIONAR (EM 31/12/2015)	
1- Patrimônio de Cobertura	R\$ 60.034.642.722,94
2 - Provisões Matemáticas	R\$ 82.643.929.641,19
3 -Equilíbrio Técnico (1-2)	-R\$ 22.609.286.918,25
4 - Duração do Passivo em anos	11,99
5 - Limite Déficit Técnico Acumulado	R\$ 6.603.249.978,33
6 - Déficit Técnico Mínimo a Equacionar (3+5)	-R\$ 16.006.036.939,92

Porém o artigo 28 da Resolução CGPC nº 26/2008 também determina um prazo para que o PED seja elaborado:

“art. 28 observadas as informações constantes em estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do déficit técnico, deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento de déficit até o final do exercício subsequente...”

Como a Petros não cumpriu o prazo previsto na referida Resolução, a Diretoria Executiva propôs à Previc um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC para postergação do prazo.

Neste TAC, a Diretoria Executiva da Petros foi além do compromisso de estabelecer um prazo para aprovação do PED e se comprometeu com a Previc a apresentar ao Conselho Deliberativo um plano de equacionamento cujo valor do déficit a equacionar teria como objetivo o equilíbrio financeiro e atuarial para evitar a necessidade de novos equacionamentos, pelo menos, nos anos de 2016 e 2017.

Como houve incremento do déficit no resultado da Petros de 31/12/2016 e havia perspectivas (já confirmadas) de novo aumento do déficit no ano de 2017, a Diretoria Executiva apresentou ao Conselho Deliberativo uma proposta de equacionamento do déficit de 2015 pelo seu valor máximo, corrigido pela meta atuarial (inflação + juros) até 31/12/2017.

O valor a ser equacionado no PED foi assim calculado:

EQUACIONAMENTO PROPOSTO PELA D.E.				
ANO	VALOR INÍCIO ANO	IPCA	TX JUROS	VALOR FINAL ANO
2015				R\$ 22.609.286.918,25
2016	R\$ 22.609.286.918,25	6,99%	5,70%	R\$ 25.568.487.610,04
2017	R\$ 25.568.487.610,04	2,50%	5,85%	R\$ 27.739.334.120,00

Além do PED pelo valor máximo, a proposta de equacionamento do déficit do Plano Petros do Sistema Petrobras – PPSP apresentada pela Diretoria Executiva da Petros contemplou outras premissas, conforme abaixo:

- 1 – Equacionamento do déficit integral do resultado de 2015 da Petros, reajustado para 31/12/2017 pela Meta Atuarial da Petros;
- 2 – Parcelamento do equacionamento pelo prazo de 215 meses (Resolução CGPC 26/2008);
- 3 – Exclusão do Grupo pré-70 do processo de equacionamento, em decorrência do Termo de Compromisso Financeiro do Grupo pré-70;

4 – Exclusão do valor do compromisso gerado pela diferença do cálculo dos benefícios das pensionistas repactuadas, em decorrência do Termo de Compromisso Financeiro da Diferença de Pensão.

Com a implantação do equacionamento do déficit elaborado de acordo com as premissas apresentadas, a contribuição total dos participantes foi elevada em 163% e a contribuição dos aposentados aumentou 231%.

V – CONSIDERAÇÕES SOBRE O PED APROVADO:

Como já vimos anteriormente, o Plano de Equacionamento deve considerar, ao menos, a parcela do déficit que ultrapassar o Limite de Déficit Técnico Acumulado (LDTA) correspondente a $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{Provisão Matemática}$, acrescido do Ajuste de Precificação dos títulos públicos.

Não há ilegalidade no valor do equacionamento implantado pela Petros, que é o valor total do Déficit de 2015 do Plano atualizado para 2017, porém nossa visão há uma imoralidade, pois considera um valor de equacionamento da ordem de R\$ 11 bilhões acima do mínimo previsto na legislação.

Considerando a situação de crise econômica que vive o país, que afeta participantes, assistidos e patrocinadoras, seria bastante razoável que a Petros tivesse realizado o equacionamento pelo valor mínimo permitido pela Legislação.

Em razão da citada crise e do elevado índice de desemprego verificado atualmente no país, muitos participantes e assistidos do PPSP são responsáveis pelo sustento de toda a família. Quanto maior o valor a equacionar, maiores são as dificuldades de participantes e assistidos arcarem com suas despesas, inclusive aquelas essenciais como as despesas com plano de saúde.

O valor do equacionamento proposto pela Diretoria Executiva, acrescido do desconto do Imposto de Renda e do desconto das contribuições normais do Plano, reduziu significativamente a margem consignável líquida dos participantes e assistidos, inviabilizando atuais e futuros descontos.

Entendemos que há expectativa de melhora na situação econômico/financeira/atuarial do PPSP e o equacionamento pelo valor mínimo teria permitido que participantes, assistidos e patrocinadoras tivessem tempo para adequar seus orçamentos de forma progressiva às necessidades impostas pelo aumento das contribuições.

A expectativa de melhora na situação do PPSP existe em razão dos seguintes fatores:

1. Acordos de Leniência que estão sendo firmados no Ministério Público Federal (JBS e outros) e que trarão recursos para o PPSP;
2. Cobrança das condenações solidárias das patrocinadoras, recentemente aprovada por este Conselho Deliberativo;
3. Ação Civil Pública da FUP que, tendo êxito por meio judicial ou por acordo, trará volumosos recursos para o PPSP;
4. Cobrança do impacto da incorporação dos níveis 2004, 2005 e 2006, cujo processo encontra-se em pauta neste Conselho Deliberativo;
5. Cobrança da contribuição sobre o Complemento da RMNR do período compreendido entre 2007 e 2011;

Além disso, a Petros deveria ter oferecido maiores esclarecimentos quanto a origem dos problemas que ocasionaram os déficits estruturais que afetaram o passivo do PPSP.

Também deveria esclarecer por que as patrocinadoras não cumpriram o disposto no inciso IX do Art. 48 do Regulamento do PPSP (introdução dos fatores FAT/FC), que trata da recomposição de patrimônio do Plano, recomposição esta que deveria ter sido realizada antes da apuração do resultado deficitário.

Também verificamos, pelo menos, dois problemas técnicos na elaboração do PED.

O primeiro deles trata da proporção do déficit que cabe a patrocinadoras e a participantes e assistidos.

Diz o caput do Art. 29 da Resolução CGPC 26/2008: *“o resultado deficitário apurado no plano de benefícios deverá ser equacionado por participantes, assistidos e patrocinadores, observada a proporção contributiva em relação às contribuições normais vigentes no período em que for apurado o resultado, estabelecendo-se os montantes de cobertura atribuíveis aos patrocinadores, de um lado, e aos participantes e assistidos, de outro, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que tenham*

dado causa a dano ou prejuízo ao plano de benefícios administrado pela EFPC.”

A Petros utilizou a proporção das contribuições efetivas de patrocinadoras, participantes e assistidos nos anos de 2013, 2014 e 2015 para apurar as proporções de cada um.

De acordo com os cálculos apresentados, cabe à patrocinadora 49,45% do valor do déficit e, aos participantes e assistidos, os 50,55% restantes.

Identificamos os motivos da diferença nos valores que cabem a cada parte e discordamos do procedimento adotado.

O principal motivo da diferença tem origem em um erro operacional da Petros. Participantes e assistidos quando obtêm sucesso em processos judiciais pagam contribuições ao plano sobre o valor das causas. O Setor de Arrecadação da Petros vem cobrando das patrocinadoras a contrapartida paritária dessas contribuições, porém sem sucesso.

Sendo assim, a Petros deveria considerar no total das contribuições patronais dos anos 2013, 2014 e 2015 os valores dessas contribuições, pois trata-se de dívida cobrada pela Petros e não paga pela patrocinadora. Esse problema traz distorção ao cálculo que apura as responsabilidades do déficit, atribuindo uma parcela maior a participantes e assistidos de forma indevida.

Outro motivo dessa diferença são as contribuições de autopatrocinados e remidos. O cálculo da Petros considera todas as contribuições desses grupos como sendo dos participantes. Mas não deveria ser assim. Os autopatrocinados e remidos pagam as suas contribuições e as das patrocinadoras. Estas deveriam ser alocadas, para efeito do cálculo previsto na Resolução CGPC 26/2008, como contribuições das patrocinadoras. É claro que, depois de apurados os percentuais do déficit que cabem a patrocinadores, por um lado e a participantes e assistidos, por outro, os autopatrocinados e remidos pagarão tanto as suas contribuições extraordinárias quanto as da patrocinadora.

Dessa forma, em nosso entendimento, patrocinadoras seriam responsáveis por arcar com 50% do valor do déficit e caberia a participantes e assistidos pagarem os outros 50%.

Quanto ao segundo problema técnico identificado, verificamos que a Petros não incluiu, no financiamento do déficit, o denominado grupo “Pré-70” - assim denominados os participantes que em 01/01/1996 eram vinculados à Petrobras e que foram admitidos naquela patrocinadora antes de 01/07/1970 -, sob alegação de que o Termo de Compromisso Financeiro Pré-70, assinado entre a Petrobras, a Petros e representantes dos participantes em 23/10/2008, isenta esses participantes de participar da cobertura do déficit, assim como a própria Patrocinadora, na contrapartida que lhe caberia em relação a esse grupo.

Tal isenção causou surpresa porque não condiz com o propósito do Termo de Compromisso Financeiro Pré-70 e sequer chegou a ser aventada na primeira proposta de equacionamento aprovada pela Diretoria Executiva da Petros em 28 de outubro de 2016.

Com isso, o déficit do Plano (R\$ 22,6 bilhões em 31/12/2015 e equivalente a 37,66% do Patrimônio de Cobertura) foi inteiramente atribuído aos participantes não incluídos no grupo Pré-70, sendo que, para sua cobertura, foi destinado um patrimônio reduzido em R\$ 12,8 bilhões (R\$ 10,1 bilhões relativos ao Termo Pré-70-70 e mais R\$ 2,7 bilhões relativos ao Termo Diferença de Pensão), em razão da apropriação dessas parcelas exclusivamente aos Pré-70 e ao Termo Diferença de Pensão).

Ou seja, com esse entendimento, aqueles demais participantes - os Pós-70- que em 2015 participavam de um plano com déficit de 37,66% do Patrimônio, estão sendo obrigados a pagar um déficit que na verdade representa 47,89% do Patrimônio, conforme a alegada separação demonstrada a seguir:

31/12/2015	PPSP	Termo de Compromisso Diferença de Pensão	Grupo Pré-70	Grupo Pós-70
Patrimônio de Cobertura	60.034.642.722,94	2.693.892.099,58	10.133.722.330,32	47.207.028.293,04
Reserva Matemática	82.643.929.641,19	2.693.892.099,58	10.133.722.330,32	69.816.315.211,29
Equilíbrio Técnico	- 22.609.286.918,25	-	-	- 22.609.286.918,25
% Equilíbrio Técnico/Patrimônio de Cobertura	37,66%	-	-	47,89%

Essa interpretação não se sustenta porque em nenhum momento foi efetivada a separação dos Pré-70 no Plano, seja por ocasião da assinatura do Convênio Pré-70, em 1996, e do qual derivou o Termo de Compromisso Financeiro Pré-70, seja por ocasião da assinatura desse próprio Termo em 2008.

Para que a alegada segregação patrimonial fosse válida, teria sido necessário um efetivo processo de Cisão, combinado com clara definição da parcela Patrimonial atribuída a cada parte, tudo devidamente identificado e aprovado nas instâncias competentes. E isso não aconteceu.

O fato é que todos os aportes realizados pela Petrobras a título dos Termos Pré-70 e Diferença de Pensão sempre foram destinados ao Plano (conforme previsão constante dos itens 9.1 daqueles Termos), em benefício da economia coletiva já fortemente prejudicada pelo subsídio anterior a 1996, não reparado por qualquer acordo.

E provavelmente também por algum subsídio não apurado e não reparado entre 2001 e 2006, quando se verificou a necessidade de revisão dos compromissos objeto do Convênio Pré-70.

E também não se sustenta porque, no âmbito do “Acordo de Obrigações Recíprocas”, os participantes que repactuaram aceitaram alterar os índices de reajuste dos benefícios no regulamento em troca de melhorias no Plano, em especial a assinatura desses Termos Pré-70 e Diferença de Pensão, que se propunham a colaborar para cobertura de todos os compromissos do Plano e não a favorecer qualquer grupo específico, ainda que seu valor tenha sido calculado sem relação a esse grupo.

Tanto é assim que na evolução gerencial do “Patrimônio Disponível Pré-70” considera-se tão somente uma rentabilidade pré-definida (IPCA + 6% ao ano - bem superior à alcançada pelo Plano nos últimos anos), o saldo previdencial de cada mês e os pagamentos semestrais de juros previstos no Termo, desconsiderando-se todas as demais rubricas contábeis, dentre elas os contingenciamentos de ações judiciais¹ relativas aos Pré-70 que, deduzidas do Patrimônio do Plano, reduzem, por consequência, o Patrimônio destinado aos demais participantes.

E, para atribuir o “Patrimônio Disponível Pré-70” inteiramente aos Pré-70, haveria ainda que se proceder ao acerto das contribuições administrativas, integrantes das contribuições previdenciais dos Pré-70 e não deduzidas desse Patrimônio, com reflexos sobre o valor do Termo, bem como sobre os pagamentos já realizados a esse título.

Se reconhecida a segregação de Patrimônio, também seria necessário comprovar os enquadramentos das aplicações de recursos segundo as regras da CMN para cada Patrimônio separadamente e não para o Plano como um todo, como hoje é praticado. E se de fato as NTNs aportadas em cumprimento ao Convênio Pré-70 e aos Termos de Compromisso estivessem apartadas para cobertura exclusiva dos Pré-70, a composição do patrimônio que agora atribuem aos pós-70 teria sido diferente, de certo com menos ativos de risco do que os que lá estão e que, com seu baixo desempenho nos últimos anos, muito contribuíram para a formação do déficit.

E, se separadas de fato, esses grupos teriam exigido um acompanhamento de resultados (superávit / déficit) também em separado, para evitar que o resultado de um, mascarando o resultado do outro, dificultasse a adoção das medidas eventualmente necessárias aos respectivos equilíbrios técnicos.

¹ Estudo da Deloitte contratado pela Petros apresentou uma diferença de R\$ 1,5 bilhão na apuração do patrimônio do Grupo Pré-70 em razão de a Petros não considerar nesse patrimônio o abatimento do valor das contingências judiciais e nem o desconto das contribuições administrativas desse Grupo. Ou seja, o patrimônio Pré-70, só por causa desses 2 itens, é R\$ 1,5 bilhão maior do que o devido, gerando um valor de TCF Pré-70 R\$ 1,5 bilhão menor do que o devido.

Assim, e tratando-se de plano de benefício definido, sequer haveria que se falar em déficit de determinado grupo. Se assim fosse, os participantes da própria patrocinadora Petros, e ela própria na contrapartida contributiva que lhe cabe, pouco ou nada teriam a pagar desse déficit porque não encareceram o plano com os acordos de níveis ou com os aumentos reais de salários verificados nas outras patrocinadoras. E, no entanto, estão participando do equacionamento da mesma forma que todos os demais.

Por isso, não cabe apropriação patrimonial exclusiva para esse grupo, assim como não cabe o seu apartamento na cobertura do déficit. O Plano, estruturado na modalidade de benefício definido, exige a responsabilização de todos pelo déficit, independentemente dos participantes que lhe deram causa.

VI – O GRUPO DE TRABALHO – GT PETROS

Diante dos graves problemas financeiros que passaram a fazer parte do cotidiano das famílias de participantes e assistidos do PPSP após a implantação do PED e diante dos inúmeros argumentos descritos no capítulo anterior que comprovam problemas na elaboração do PED, as entidades representativas de participantes e assistidos solicitaram à Petrobras e à Petros que fosse criado um Grupo de Trabalho a fim de tentar uma saída para o equacionamento do PPSP que tivesse um menor impacto para participantes, assistidos e até mesmo para as patrocinadoras.

Atendendo à solicitação das entidades representativas, a Petrobras, por meio do documento RH/AMB/RTS – 50.282/2917, constituiu um Grupo de Trabalho (GT Petros) *“com o objetivo de desenvolver estudos complementares para a redução do impacto a ser causado às finanças dos participantes e assistidos do Plano Petros do Sistema Petrobras (PPSP), em decorrência da iminente implantação do Plano do Equacionamento do Déficit (PED)”*.

Este GT foi composto por representantes da Petros, da Petrobras e dos Sindicatos vinculados à FUP, à FNP e aos Marítimos.

Inicialmente a ideia principal do GT Petros era encontrar solução alternativa ao PED, que reduzisse ou eliminasse as contribuições extraordinárias previstas que são da ordem de 2,6 vezes (participantes) e 3,3 vezes (assistidos) o que já contribuem mensalmente.

Com a evolução do trabalho do GT Petros, os representantes sindicais começaram a identificar alternativas para, além da substituição do PED, garantir a perenidade dos planos de Benefício Definido.

Em virtude disso, apesar do trabalho do GT Petros ainda estar em andamento, verifica-se uma nítida divergência entre a possível solução

apontada pela Petrobras e a solução a ser apresentada pelas representações de participantes e assistidos.

Isso porque a imprensa já divulgou que a Petrobras pretende apresentar um plano elaborado na modalidade de Contribuição Definida e propor uma migração dos participantes dos planos PPSP-R e PPSP-NR para este novo plano.

Também tomamos conhecimento, por meio da imprensa, de que nesta migração as patrocinadoras fariam aporte de sua parcela do déficit e os participantes e assistidos arcariam sua parcela do déficit por meio de redução da Provisão Matemática, ou seja, com redução do benefício futuro no novo plano.

Em nosso entendimento esta é uma solução bastante simplista e que traria benefício apenas para as patrocinadoras, pois as livrariam do comprometimento de arcar com qualquer compromisso futuro que fosse além das contribuições normais no novo plano de benefícios.

Nesta proposta, todo o risco futuro de retorno de investimentos e de longevidade ficaria na responsabilidade de participantes e assistidos.

E não é isso que as representações de participantes e assistidos que participam do GT querem.

Nos próximos capítulos, apresentaremos uma avaliação da situação atual dos planos resultantes da Cisão do PPSP e as propostas das representações dos participantes e assistidos para que o equacionamento desses planos seja realizado de forma que não haja tanto impacto nas finanças de participantes e assistidos e para que estes não fiquem com a responsabilidade de arcar com todos os riscos futuros.

Gostaríamos de deixar bastante claro que decidimos apresentar esta proposta para o GT Petros ainda buscando um entendimento com a Petrobras no sentido de construir uma proposta conjunta e, ao mesmo

tempo, rebater a proposta de plano de Contribuição Definida, PP3, já esboçada pelos representantes da Petrobras no GT Petros.

VII – UMA BREVE ANÁLISE ESTRUTURAL DO PPSP (PPSP-R E PPSP-NR)

Sabemos que o PPSP e os planos resultantes de sua Cisão apresentam problemas e listamos abaixo aqueles que consideramos os mais significativos:

1 – Mesmo após o equacionamento do Déficit os Planos apresentam descasamento entre o valor do patrimônio (ativo) e o valor dos compromissos (passivo). O atingimento da “Meta Atuarial” não é suficiente para recuperar o equilíbrio dos Planos;

2 – Problema de Liquidez. Há descasamento da liquidez dos ativos com a necessidade de recursos para pagar benefícios, o que acarreta venda antecipada de ativos, a preços nem sempre atrativos. Esse problema se agrava ainda mais no PPSP-NR, que possui apenas 8,6% de participantes ativos, acarretando pouca entrada de dinheiro novo para dar liquidez ao Plano;

3 – Taxa Real de Juros elevada e incompatível com a rentabilidade dos investimentos. Observamos, nesse caso, a necessidade de a Petros realizar estudos da Taxa Real de Juros que satisfaça a legislação vigente para cada plano cindido;

4 – Plano de Custeio defasado. O valor da contribuição normal dos Planos não refletiu o aumento da longevidade, do aumento do nível de benefícios e da queda da taxa de juros. A contribuição é equivocadamente fixada em Regulamento;

5 – Passivo Judicial muito significativo, sem que seu impacto atuarial tenha sido mensurado. Sabemos que esse impacto é maior no PPSP-NR, que absorveu 51% do valor dos depósitos e das contingências judiciais, embora possua patrimônio e compromissos bem inferiores ao PPSP-R..

Por outro lado sabemos que há atenuantes aos problemas do PPSP e dos planos resultantes de sua Cisão que nos permitem elaborar proposta que busque sanar os principais problemas listados acima a fim de mantermos em funcionamento os planos de benefício definido.

Listamos abaixo esses fatores que trazem certo conforto pela manutenção dos planos PPSP-R e PPSP-NR:

- 1 – Plano “fechado”, com público conhecido.
- 2 – No PPSP-R, 78,3% são participantes assistidos com benefícios conhecidos e vinculados à inflação;
- 3 – No PPSP-NR temos 91,4% de assistidos, com o valor das rendas (Petros+INSS) conhecido;
- 4 – Os beneficiários dos assistidos estão fixados pelas regras da Resolução 49 da Diretoria Executiva da Petros, embora saibamos que há um número considerável de ações judiciais contra esse normativo;
- 5 – Boa parte dos participantes ativos já contribuem pelo valor teto de contribuição, não afetando a hipótese de crescimento salarial futuro;
- 6 – 27,8% dos participantes ativos repactuados (base dez/2017) aderiram ao BPO, e têm definido o valor do benefício com correção pelo IPCA, não possuem mais a hipótese de crescimento salarial e não são mais afetados por variações no benefício do INSS.

Os fatores acima apresentados permitem uma avaliação com bastante fidedignidade dos compromissos dos Planos para com os participantes e assistidos.

Por isso, entendemos que valeria a pena um esforço para buscar soluções criativas e amparadas na legislação que permitam aos participantes e assistidos do PPSP-R e do PPSP-NR manterem um plano de benefícios de

qualidade e que lhes apresente uma garantia de que não arcarão sozinhos com os riscos futuros.

Dessa forma, as representações de participantes e assistidos se uniram para a busca dessa solução, usaram a criatividade, fizeram cálculos e solicitaram à Petros que também apresentasse os cálculos para fins de conferência.

Nos próximo capítulo apresentaremos o embasamento de nossa proposta e seus números.

VIII – A PROPOSTA ALTERNATIVA AO PED

Conforme dito anteriormente, as representações de participantes e assistidos participam do GT Petros com a finalidade de buscar uma proposta alternativa ao PED que traga benefícios aos participantes e assistidos.

Já vimos que a Petrobras se antecipou e, unilateralmente, apresentou à imprensa uma proposta que, no nosso entendimento, é bastante prejudicial aos participantes e assistidos.

Dessa forma, buscamos uma nova solução. E essa solução passa, principalmente, por oferecer uma nova maneira dos participantes e assistidos pagarem sua cota parte do déficit de forma mais suave e que não traga tantos problemas às suas finanças.

Após inúmeras discussões e estudos, verificamos que essa possibilidade existe, mas há de se esclarecer que ela está atrelada a uma redução no nível de benefício dos planos PPSP-R e PPSP-NR, redução esta que acreditamos ter consequências menos drásticas do que aquelas ocasionadas pelo PED.

Apresentaremos a seguir as alterações regulamentares que, se implementadas, poderão equacionar o déficit dos planos PPSP-R e PPSP-NR e contribuir para que não ocorram novos déficits futuros.

- 1 - Aumento de 30% nos percentuais das contribuições normais;
- 2 - Introdução de contribuição normal para as pensionistas com as mesmas tabelas utilizadas para ativos e aposentados;
- 3 – Reajuste anual dos benefícios nos primeiros 5 anos pelo IPCA deduzido de 2,5%;
- 4 – Benefício Definido Previamente (BDP) e reajuste anual do seu valor nos primeiros 5 anos com base no IPCA deduzido de 2,5%;
- 5 – Introdução de contribuição adicional de 20%, sobre o valor do Pecúlio por Morte;

6 – Introdução de contribuição adicional provisória, com percentual de 50%, a ser aplicada sobre o valor do abono anual líquido da contribuição normal durante os 10 primeiros anos após a aprovação desta proposta.

Esclarecemos que os itens “1”, “2” e “5” são alterações permanentes enquanto que os itens “3”, “4” e “6” são alterações provisórias e com os prazos contados a partir da data de aprovação desta proposta.

Explicaremos, a seguir, cada uma das alterações regulamentares propostas a seguir:

Aumento de 30% sobre as contribuições:

Já verificamos que um dos problemas estruturais do PPSP e dos planos resultantes de sua Cisão é o Plano de Custeio defasado e que o valor da contribuição normal dos Planos não refletiu o aumento da longevidade, do aumento do nível de benefícios e da queda da taxa de juros.

Dessa forma, a proposta é aumentar o percentual de contribuição normal do plano em 30%, o que na prática se reflete em uma redução drástica no valor da contribuição total que o participante hoje está pagando, pois em nossa proposta a contribuição extraordinária é extinta.

E o aumento proposto, caso implementado, será arcado de forma paritária pelas patrocinadoras.

Introdução de contribuição normal para as pensionistas:

Os Regulamentos do PPSP e dos planos resultantes da sua Cisão, quando tratam de contribuições ao Plano, sempre se referem às contribuições de participantes assistidos, aí incluindo as pensionistas, e não somente da contribuição dos aposentados.

Como os Planos necessitam de um maior volume de contribuições, faz-se necessário estabelecer que as pensionistas também passem a realizar contribuições, com contrapartida paritária das patrocinadoras.

Para isso não é necessária alteração regulamentar. Somente a aprovação, pelo Conselho Deliberativo, da introdução da contribuição normal das pensionistas no Plano de Custeio.

Além da necessidade da entrada de contribuições no Plano para redução do déficit e garantia de pagamento de benefícios futuros, a introdução de contribuição normal para as pensionistas é necessária para a própria sobrevivência da Petros.

Como a Fundação é remunerada pela taxa de carregamento que incide sobre as contribuições de participantes e assistidos, é necessário que haja contribuição da pensionista para que a Petros seja remunerada.

O PPSP é um plano em extinção e no futuro haverá um momento aonde a Petros pagará benefícios apenas às pensionistas. E se a Fundação não tiver aonde buscar os recursos para se manter, há um risco de continuidade dos seus serviços.

Reajuste anual dos benefícios nos primeiros 5 anos pelo IPCA deduzido de 2,5%:

A proposta consiste no reajuste anual dos benefícios nos primeiros 5 anos após a sua aprovação, tendo como índice o IPCA anual apurado na data base da categoria deduzido de 2,5%.

Caso verifique-se em um ou mais de um dos 5 anos após a aprovação desta proposta a ocorrência de IPCA anual inferior a 2,5%, será praticado reajuste “zero” nesse(s) ano(s) e o período de reajustes com percentuais inferiores ao IPCA será estendido até que se consiga um reajuste acumulado de 11,89% inferior ao percentual do IPCA acumulado no mesmo período.

Dessa forma, seriam repassados aos benefícios, no caso dos assistidos do PPSP-R, e à Renda Global (Petros+INSS), no caso dos assistidos do PPSP-NR, o percentual anual de inflação que ultrapasse 2,5%.

Como esta proposta reflete um esforço unilateral dos assistidos, as patrocinadoras terão que aportar ao patrimônio do Plano valor equivalente ao valor da redução nas Provisões Matemáticas que trará esse esforço dos assistidos.

Benefício Definido Previamente (BDP), com reajuste de seu valor pelo IPCA deduzido de 2,5% por 5 anos:

Aqui tratamos do esforço unilateral dos participantes ativos na redução das Provisões Matemáticas.

A proposta é que haja a definição prévia do valor de todos os benefícios futuros.

Nossa proposta prevê que os benefícios sejam integrais, calculados com os valores de hoje, considerando hipoteticamente que o participante esteja elegível, e poderão ser pagos a partir da efetiva data de elegibilidade, mediante requerimento do participante.

A partir do momento do cálculo, qualquer variação no salário do participante não afetará mais o valor do BDP. E o valor do benefício será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios dos assistidos, ou seja, pelos percentuais de inflação anuais (IPCA) que ultrapassem 2,5%.

Caso verifique-se em um ou mais de um dos 5 anos após a aprovação desta proposta a ocorrência de IPCA anual inferior a 2,5%, será praticado reajuste “zero” nesse(s) ano(s) e o período de reajustes com percentuais inferiores ao IPCA será estendido até que se consiga um reajuste acumulado de 11,89% inferior ao percentual do IPCA acumulado no mesmo período.

Para os participantes que tiverem seus benefícios calculados por ocasião desta proposta serão mantidos os benefícios de risco nos planos PPSP-R e PPSP-NR.

E para o custeio do BDP e dos benefícios de risco será mantida a cobrança da contribuição normal, acrescida dos 30% previstos nesta proposta, a ser aplicada sobre o valor do salário de participação referente ao mês anterior à definição do valor do benefício.

Importante destacar que esta proposta de reajuste também se aplicará aos atuais participantes que optaram pelo BPO, porém eles continuarão com suas contribuições diferidas conforme as regras do BPO.

Como esta proposta reflete um esforço unilateral dos participantes, as patrocinadoras terão que aportar ao patrimônio do Plano valor equivalente ao valor da redução nas Provisões Matemáticas decorrente desse esforço dos participantes.

Introdução de contribuição de 20% sobre o valor do Pecúlio por Morte:

Esta proposta trata da introdução de contribuição adicional, com percentual de 20%, a ser aplicada sobre o valor do Pecúlio por Morte, quando do seu pagamento.

Tem como objetivo ajudar na redução dos compromissos futuros a fim de reduzir déficits com a renúncia a parte do valor futuro a ser pago aos beneficiários a título de Pecúlio por Morte.

Como esta proposta contempla apenas o esforço dos assistidos é necessária contrapartida da patrocinadora com aporte de recursos ao patrimônio do Plano.

Contribuição de 50% sobre o abono anual durante 10 anos

Esta proposta também consiste em buscar a redução dos déficits de uma forma que onere menos os assistidos do que o pagamento mensal da contribuição extraordinária.

Trata da introdução de contribuição adicional provisória, com percentual de 50%, a ser aplicada sobre o valor do abono anual líquido da contribuição normal durante os 10 primeiros anos após a aprovação desta proposta.

Tivemos dúvidas se seria melhor propor a suspensão total do abono anual pelo período de 5 (cinco) anos ou a introdução desta contribuição de 50% pelo período de 10 (dez) anos.

Em nossas conversas ponderamos que parte do abono anual é utilizada para pagamento de matrículas escolares e impostos incidentes no início de cada ano e, após nossas conversas, acreditamos que seja mais proveitoso a aplicação da contribuição de 50% mesmo que seja por um período maior.

Como esta proposta contempla apenas o esforço dos participantes e assistidos, é necessária contrapartida da patrocinadora com aporte de recursos ao patrimônio do Plano.

O art. 30 da Resolução CGPC 26/2008 estabelece que o plano de equacionamento referido no art. 28 poderá contemplar, dentre outras, as seguintes formas, de maneira individual ou combinada:

- I - aumento do valor das contribuições;
- II - instituição de contribuição adicional;
- III - redução do valor dos benefícios a conceder;
- IV - outras formas estipuladas no regulamento do plano de benefícios.

Caso as instâncias de aprovação das propostas apresentadas considerem que um ou mais de um dos itens acima esteja infringindo o disposto no art. 30 da Resolução CGPC 26/2008 por estar reduzindo benefício concedido, temos como opção a introdução de uma alíquota de contribuição normal mais elevada que produza a mesma redução nas Provisões Matemáticas desta proposta.

Caso essas alterações sejam implementadas, há a expectativa de redução significativa nas provisões matemáticas, conforme quadro a seguir:

IMPACTO DAS PROPOSTAS	PARTICIPANTES		PATROCINADORAS	
	NÃO REPACTUADOS	REPACTUADOS	NÃO REPACTUADOS	REPACTUADOS
Aumento de 30% contribuições	580,0	1.750,0	580,0	1.750,0
Contribuição das Pensionistas	256,5	805,0	256,5	805,0
Reajuste reduzido por 5 anos	1.800,0	5.170,0	1.800,0	5.170,0
BDP com reajuste reduzido 5 anos	380,0	2.290,0	380,0	2.290,0
Contribuição de 20% no valor do Pecúlio	153,0	378,0	153,0	378,0
Contribuição de 50% do abono anual – 10 anos	600,0	1.525,0	600,0	1.525,0
TOTAL	3.769,5	11.918,0	3.769,5	11.918,0

Valores x 1 milhão

Caso os resultados esperados sejam alcançados, haveria reversão total dos lançamentos contábeis das “Reservas a Constituir”, valores esses referentes ao equacionamento do déficit de 2015, conforme demonstrado no quadro a seguir:

CONSOLIDADO PARTICIPANTES E PATROCINADORAS	NÃO REPACTUADOS	REPACTUADOS
RESULTADO ESPERADO DAS PROPOSTAS	7.539,0	23836,0
RESERVAS A CONSTITUIR	6.293,0	21.354,0

SALDO POSITIVO	1.246,0	2.482,0
-----------------------	----------------	----------------

Valores x 1 milhão

Todavia, sabemos que no resultado de dezembro 2017 o PPSP já apresentou déficit de R\$ 4 bilhões e que, em 31 de março de 2018, data base da Cisão do PPSP, este déficit montava em R\$ 4,5 bilhões.

E mesmo considerando esse novo déficit, caso as propostas sejam implementadas e seus resultados alcançados, a situação dos planos cindidos fica consideravelmente melhor do que a situação atual.

O déficit dos Planos cindidos em 31 de março de 2018 considerando o lançamento contábil das Reservas a Constituir é:

	NÃO REACTUADOS	REACTUADOS
RESULTADO DOS PLANOS APÓS PED	-2.096,1	-2.483,2

Valores x 1 milhão

Caso os resultados das propostas se confirmem, após a reversão das Reservas a Constituir os novos resultados dos planos cindidos seria:

	NÃO REACTUADOS	REACTUADOS
SALDO POSITIVO DAS PROPOSTAS	1.246,0	2.482,0
RESULTADO DOS PLANOS APÓS PED	-2.096,1	-2.483,2
RESULTADO DOS PLANOS APÓS IMPLANTAÇÃO DAS PROPOSTAS	-850,1	-1,2

Valores x 1 milhão

Dessa forma, com a implantação das 6 (seis) propostas acima, teríamos:

- i) Perspectiva de redução significativa do déficit do plano PPSP-Não Reactuados;
- ii) Possibilidade de equilíbrio imediato no plano PPSP-Reactuados.

Gostaríamos de ressaltar que solicitamos que a Petros realizasse os cálculos das propostas acima, porém estamos tendo muitas dificuldades em obtermos os resultados.

Na ausência de informações relevantes para o correto cálculo atuarial, os valores aqui apresentados são estimativas embasadas em valores médios e informações obtidas no Balanço Contábil da Petros, nos Relatórios de Atividades e nos Relatórios Anuais disponíveis na internet. Não tivemos acesso a informações cadastrais e financeiras dos participantes e assistidos.

Também é importante esclarecer que não foram analisados os efeitos conjuntos das sugestões de alterações regulamentares apresentadas, o que pode trazer variação ao resultado final.

Por último, lembramos que o estudo da Deloitte apontou um erro na apuração do patrimônio do Grupo Pré-70, erro este que está reduzindo o valor do TCF Pré-70 em R\$ 1,5 bilhão.

A Petros deve recalcular os resultados dos planos à luz do novo valor do TCF Pré-70 apurado pela metodologia da Deloitte, o que acarretará em uma redução de R\$ 1,5 bilhão no déficit do PPSP, a ser refletido nos Planos PPSP-R e PPSP-NR na proporção das provisões matemáticas do Grupo Pré-70 que cabe a cada plano cindido, sendo 60,08% para o PPSP-R e 39,92% para o PPSP-NR.

IX – OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERENIDADE DOS PLANOS PPSP-R E PPSP-NR

Abaixo apresentamos outras alterações regulamentares que consideramos necessárias para serem aplicadas em conjunto à proposta alternativa ao PED, assim como regras para implementação dessa proposta, a fim de que consigamos mitigar ao máximo os riscos futuros dos planos PPSP-R e PPSP-NR:

- 1 Incluir nos Regulamentos do PPSP-R e do PPSP-NR a descrição das novas regras alternativas ao PED, em um capítulo a parte;
- 2 Incluir no novo capítulo do Regulamento o texto da Resolução 49, extensivo aos participantes ativos;
- 3 Eliminar do Regulamento o percentual da taxa de contribuição, mantendo a obrigatoriedade das contribuições de participantes e assistidos serem paritárias com as patrocinadoras. O nível de contribuição a ser praticado será aprovado, anualmente, pelo Conselho Deliberativo em função do resultado esperado do Plano;
- 4 Estabelecer no novo capítulo a isonomia nas tabelas de contribuição dos participantes e assistidos. Inicialmente, entre o início da operacionalização do novo Plano e a primeira revisão do Plano de Custeio, será praticada a tabela de 14,9%, acrescida de 30%, para todos os participantes e assistidos que optarem pelo novo Plano;
- 5 Estabelecer no novo capítulo que os reajustes ocorrerão sempre nas datas base dos reajustes dos salários das patrocinadoras;
- 6 Disciplinar a aplicação do Teto 2 no capítulo do Regulamento específico dos aderentes a esta proposta;
- 7 Disciplinar no novo capítulo que os assistidos cujos benefícios possuam valores superiores aos valores dos tetos de benefício do Plano deverão aderir aos valores dos tetos vigentes nos planos. Esses tetos serão aqueles vigentes na data de inscrição dos participantes no Plano Petros ou no Plano Petros do Sistema Petrobras, quando aderiram ao Plano BD que deu origem ao PPSP-R e ao PPSP-NR;
- 8 Definir que as revisões de benefícios saldados ou concedidos decorrentes de ações judiciais serão realizadas por equivalência

- atuarial considerando os recursos ingressados no plano oriundos da decisão judicial e as características etárias do grupo familiar. Caso a decisão judicial não permita o cálculo proposto, fica o participante obrigado a arcar com o impacto desta revisão de benefício na Reserva Matemática, mediante pagamento de contribuição adicional paritariamente com a patrocinadora;
- 9 Com relação a ações judiciais ingressadas após a aprovação das novas regras regulamentares previstas nessa proposta, deve ser incluído no novo capítulo que as revisões de benefícios saldados ou concedidos decorrentes dessas ações judiciais serão realizadas por equivalência atuarial considerando os recursos que ingressarem oriundos da decisão judicial e as características etárias do grupo familiar;
 - 10 Estabelecer o prazo para a realização da opção por esta proposta e pelas regras estabelecidas no novo capítulo do Regulamento. Após o término do prazo de opções, será solicitada aprovação do novo Regulamento concomitante com a solicitação da Cisão dos Planos para que aqueles que optaram pelas novas regras fiquem em planos segregados daqueles que preferiram permanecer com o PED original;
 - 11 Caso a aprovação da Cisão se dê em momento posterior à aprovação do Regulamento, o grupo de participantes que aderiu à proposta alternativa ao PED terá seu custeio segregado por meio de submassa, conforme previsto na Resolução CNPC nº 24, de 24/11/2016;
 - 12 O patrimônio dos participantes que aderirem a esta proposta será definido e segregado com base na proporção das suas respectivas Reservas Matemáticas, após a reversão da rubrica “Reserva a Constituir”, pois esta proposta é alternativa ao PED, e em momento imediatamente anterior ao início da aplicação das alterações regulamentares objeto desta proposta;
 - 13 Com relação aos participantes e assistidos das patrocinadoras Interbras e Petromisa, caso optem pela adesão a essas propostas, terão que arcar com as contribuições normais de sua responsabilidade e também as da patrocinadora, até que haja uma decisão a quem cabe a responsabilidade pelos seus custos patronais;

14 Quando da Cisão do PPSP-NR, propor a inclusão no novo capítulo do PPSP-NR que trata da proposta alternativa ao PED a desvinculação dos benefícios Petros e INSS e a alteração do indexador dos benefícios para que passem a utilizar o IPCA. Isso permitiria que, no futuro, fosse realizada a fusão dos planos resultantes dessa nova cisão.